



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 52

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Edital	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 52

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE CAIABU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 028/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 68 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo nº1, da Lei Municipal nº 314/2019 de 11 de Junho de 2019, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) conforme dotações orçamentárias contidas no anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura do artigo deste decreto correrão por conta da anulação no mesmo valor conforme dotações orçamentárias contidas no anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 24 de Junho de 2019.

DARIO MARQUES PINHEIRO

PREFEITO DO MUNÍPIO DE CAIABU

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

DIRETORA DE SECRETARIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 52

Página 3 de 8

### MUNICÍPIO DE CAIABU

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO - DECRETO Nº 028

ORGÃO: 02 - EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

Ficha Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
271 59	1013	3.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações	1 R\$	33.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>33.000,00</b>

#### ANEXO II - ANULAÇÃO - DECRETO Nº 028

ORGÃO: 02 - EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
26 4	2011	3.3.3.9.0.91.00 - Sentenças Judiciais	1 R\$	33.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>33.000,00</b>

**Antonio Sergio Raphael**  
Departamento de Contabilidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 52

Página 4 de 8

### DECRETO Nº029/2019 DE 24 JUNHO DE 2019

*“Dispõe sobre o período de recesso escolar na rede municipal de ensino, no mês de julho de 2019”*

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO: que o recesso escolar corresponde ao período em que a unidade escolar não está desempenhando atividades com aluno;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Bases 9.394/96 e na Resolução 64/2018 de 09/11/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o funcionamento das unidades escolares em todos os dias úteis;

DECRETA:

Art. 1º - A rede municipal de ensino deverá funcionar em todos os dias úteis, para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.

§ 1º - Os docentes e auxiliares de classe, em efetivo exercício em sala de aula, bem como os professores coordenadores pedagógicos da educação básica, professores de creche, gozarão do recesso escolar em julho, conforme legislação própria.

§ 2º - Todos profissionais de suporte pedagógico, inclusive, Auxiliar de Serviço de Educação, servente, serviços gerais, supervisora, monitor de transporte escolar, Diretor, Diretor de Departamento, Orientador de alunos, Nutricionista, escriturário e motoristas que desempenham suas funções no Departamento Municipal de Educação, aos professores coordenadores pedagógicos de área, será concedida uma semana de recesso escolar em julho de 2019, nos termos deste Decreto.

§ 3º - O diretor de escola deverá organizar escala de trabalho do pessoal, de modo a garantir a presença de pelo menos um servidor, com capacidade técnica na secretaria da unidade escolar, para atendimento ao público no período de recesso escolar de julho.

§ 4º - Para os servidores lotados no prédio da sede do Departamento Municipal da Educação, caberá à Diretora de Departamento de Educação, elaborar a escala de

trabalho do pessoal de modo a garantir a presença de pelo menos um servidor no setor, com capacidade técnica para atendimento ao público no período do recesso escolar de julho.

Art. 2º - O calendário escolar homologado pela Diretora de Departamento Municipal da Educação observará o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no presente Decreto.

Art. 3º - No período de recesso escolar, o servidor poderá ser convocado e deverá obrigatoriamente comparecer ao trabalho.

Art. 4º - Os casos omissos não previstos neste Decreto serão decididos pela Diretoria de Departamento de Educação Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 24 de Junho de 2019.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

DIRETOR DE SECRETARIA

### Portarias

### PORTARIA Nº 083/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

*Dispõe sobre a convocação do aprovado no Concurso Público nº 001/2017, que especifica.*

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP.

Considerando a competência privativa para edição de Portarias estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 52

Página 5 de 8

### RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para tomar posse no emprego público, o (a) candidato (a) aprovado em Concurso Público, nº 01/2017, realizado nesta cidade, a comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Henrique Pedro Ferreira, 228- Caiabu – SP, das 8h00min às 17h00min, portando cópias autenticadas dos documentos peculiares ao emprego ou acompanhado dos originais, em regime contratual CLT Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, abaixo relacionada em sua respectiva função pública:

Clas.	Cargo	Nome	CPF	Insc.
02º	Auxiliar de Serviços de Educação	Priscila Gomes de Souza	406.653.118-00	671076

Art. 2º. O candidato (a) acima relacionado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos, munido de seus documentos pessoais e terá o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, para tomar posse em sua respectiva função pública, perdendo o direito a vaga se não obedecido rigorosamente o prazo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 24 de Junho de 2019.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 52

Página 6 de 8

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



## Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo  
CNPJ: 44.853.505/0001-74

### EDITAL CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA ETAPA – PROVA PRÁTICA

O **Município de Caiabu**, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, após verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, e a empresa responsável pela organização e coordenação do Processo Seletivo, a **convocação para a prova prática para o cargo de Motorista**.

#### 1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 As provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas somente aos candidatos dos cargos de Motorista CNH “D” e “E” **para os candidatos que foram aprovados nas provas escritas objetivas** de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor.

1.2 Ficam convocados para a realização da Prova Prática a ser realizado na data abaixo descrita, conforme o disposto no Edital nº 001/2019, de 10 de maio de 2019, os candidatos relacionados no **Anexo Único** deste Edital.

#### 2. LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

##### 2.1 Cargo: Motorista CNH “D” e “E” – Anexo I

**Local:** Em frente a escola EMEIF. Francisco Batista Pedreira

**Endereço:** Av. Número nove de julho, nº 10, Bairro - Cohab

**Data:** 29/06/2019

#### 3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 3.1 A aplicação e a avaliação da prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função.
- 3.2 A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos e terá como critério de avaliação a “Capacidade Técnica”. Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será considerado inapto.
- 3.3 A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.
- 3.4 O candidato inapto ou que não realizar a Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo, mesmo tendo sido aprovado nas Provas Objetivas.

#### 4. SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 52

Página 7 de 8



## Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo  
CNPJ: 44.853.505/0001-74

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1** Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, **munidos do documento de identidade**; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

**5.1.1** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**5.2** Os candidatos aos cargos de **Motorista CNH "D" e "E"** deverão exhibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH original.

**5.2.1** O candidato deverá fazer uso de óculos ou lentes de contato, quando houver tal exigência na Carteira Nacional de Habilitação, não sendo permitida a realização da prova sem tais acessórios, implicando o descumprimento desta exigência na eliminação do candidato do Concurso Público.

**5.3** Quando da realização das provas práticas, no caso de testes que envolvam a operação de máquinas e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física do próprio candidato, dos candidatos concorrentes, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador técnico responsável poderá eliminar sumariamente o candidato quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do respectivo equipamento/máquina ou caso esteja agindo de forma manifestamente imprudente ou imperita.

**5.4** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela CMM CONCURSOS (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**5.5** Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no *site* [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou *e-mail*.

**5.6** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim, assessorados pela CMM Concursos.

**5.7** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 52

Página 8 de 8



## Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo  
CNPJ: 44.853.505/0001-74

### **Anexo I – Relação de Candidatos Convocados Para a Realização da Prova Prática**

#### Motorista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Data	Horário
1	1484627	Valci Ferreira Lima	Motorista	29/06/2019	8:00
2	1484849	Eduardo Fernando Dos Santos	Motorista	29/06/2019	8:00
3	1484894	Jair Aparecido Soares	Motorista	29/06/2019	8:00
4	1484110	Eugenio Moreira Dos Santos	Motorista	29/06/2019	8:00
5	1485345	Edilaine Da Costa Vieira	Motorista	29/06/2019	8:00
6	1485035	Valdir Ferreira De Lima	Motorista	29/06/2019	8:00
7	1485023	Silvio Eduardo Dos Santos	Motorista	29/06/2019	8:00
8	1482570	Jose Inacio Correia	Motorista	29/06/2019	8:00
9	1478601	Sidnei Maldonado	Motorista	29/06/2019	8:00

*Sem Mais,*

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Município de Caiabu/SP, 24 de junho de 2019.

**DARIO MARQUES PINHEIRO**

*Prefeito Municipal*